



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.696 /2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.**

***Autoriza a cedência de salas junto ao prédio do antigo Hospital 25 de Julho a profissionais credenciados da saúde e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder salas disponíveis para funcionamento de consultórios, no prédio do antigo Hospital 25 de Julho, a credenciados da saúde.

**Art. 2º** O prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses.

**Art. 3º** A concessão de uso das salas, é de forma onerosa e está condicionada ao Termo de Concessão de Uso a ser firmado entre as partes.

**Art. 4º** O valor da concessão será de 3 VRMs por mês.

Parágrafo único. Em caso de instalação de equipamentos que comprometam o consumo maior de energia elétrica, como aparelhos de ar condicionado, aquecedores ou similares valor do aluguel poderá sofrer um acréscimo de acordo com análise técnica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 10 de março de 2014.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JANETE VERANICE FLACH**  
Secretaria Municipal da Fazenda